REVOGADA
PELA LEI Nº 340/03

Lei 279/98

ESTABELECE A ESTRUTURA DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Renato Selhane de Souza, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura da Secretaria da Saúde fica assim constituída:

Quantidade	Classe	Padrão	Nível
3.1 – Gabinete do Secretário			
01	Secretário da Saúde	CC-5/FG-5	24
03	Coordenador de Unidade	CC-3/FG-3	22
3.2 – Unidade de Serviço e Planejamento de Saúde:			
17	Médicos Clínico Geral	CC-4/FG-4	23
02	Médicos Pediatras	CC-4/FG-4	23
01	Médico Ginecologista	CC-4/FG-4	23
03	Enfermeiras Padrão	CC-2/FG-2	20
22	Auxiliar de Enfermagem	Simples	10
3.3- Unidade de Serviço de Apoio:			
03	Cirurgião Dentista	CC-4/FG-4	23
04	Vigilante Sanitário	Simples	04
3.4 – Unidade de Serviço de Administração da Saúde:			
01	Supervisor de Equipe	CC-2/FG-2	20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 188/96 de 30 de abril de 1996, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 22 de abril de 1998.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Julio Henrique Jarzynski Filho
Sec. de Administração e Financas